



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº

Ao Projeto de Lei nº. 259/2025, que tem a seguinte ementa:

Dispõe sobre o Código de Obras e revogação de Leis especiais.

MODIFICATIVA (X) ADITIVA () SUPRESSIVA () RESTRITIVA ()

Fica modificado o inciso “I”, do Art. 43, do Projeto de Lei nº 259/2025, que passa a contar com a seguinte redação:

(...)

Art. 43.(...)

I – requerimento específico, devidamente preenchido e assinado pelo proprietário ou possuidor e pelo responsável técnico da obra;

(...)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca aperfeiçoar o texto original, na medida em que deixa clara a competência do responsável técnico pela obra ao requerer os documentos necessários para atestar a sua conclusão, diferenciando-o, ainda, do “executor”.

Ressalto que a presente emenda surgiu das sugestões apresentadas por engenheiros e arquitetos em defesa da sociedade, que deve contar com o profissional habilitado para trabalhar com as questões técnicas de cada obra.

Portanto, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação desta Emenda ao PL 259/2025.

S/S., 02 de abril de 2025.

FERNANDO DINI
VEREADOR - PP



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300035003400300039003A005000

Assinado eletronicamente por **Fernando Alves Lisboa Dini** em 03/04/2025 09:44

Checksum: **ABFE62A9F9367B73340D28637860531975EA0A82D32183808D70F4E09B4F4B5F**

